

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CHAPECÓ – CMDI

RESOLUÇÃO n° 002 de 14 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapecó – CMDI, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 4.776 de 12 de Novembro de 2004 e, considerando a Resolução n° 42 de 09 de Julho de 2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

Resolve:

Art. 1° Convocar a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CHAPECÓ/SC**, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

§ 1° A II Conferência será realizada no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, **no dia 21 de Março de 2019**, das 8h00min às 17h00min.

§ 2° A II Conferência terá como Tema Central: “**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas**” e como Eixos temáticos:

I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2° Caberá à Secretaria de Assistência Social de Chapecó - SEASC e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução, as quais indicarão representantes para comporem a comissão organizadora.

Art. 3° A Comissão Organizadora será composta em plenária do CMDI, regulamentada através de Resolução, podendo receber apoio dos demais órgãos do setor.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ires Domingas Hubber
Presidente do CMDI